



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL N.º.
004/2019**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Planejamento Ambiental, Urbano e Rural (CPAUR).

PROCESSO N.º: 015/2019-GPMSFX (que capta Projeto de Lei de n. 035/2019-GPMSFX).

NATUREZA: Dispõe sobre a doação de imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de São Félix do Xingu ao Governo do Estado Pará, para o uso exclusivo da Secretária de Estado de Educação - SEDUC e dá outras providências.

RELATORES: Ver. Raylson de Souza Teixeira (PP) e Ver. José Alex Vilela Neto (PROS).

RELATÓRIO:

Trata-se de um projeto de Lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo que visa a doação de um imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de São Félix do Xingu ao Governo do Estado do Pará, para o uso exclusivo da Secretária de Estado de Educação - SEDUC e dá outras providências.

Apertada síntese, pretende o chefe do Executivo a autorização para doação de um imóvel urbano para a implantação de uma unidade educacional para aplicação do ensino médio que atenderá as regiões das agrovilas Lindoeste, Cascalheira e Novoeste, todos deste município de São Félix do Xingu/PA.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Fernando nº. 670 - Centro - CEP 68380-000 - São Félix do Xingu - Pará
câmara@xingu.pa.gov.br - 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquina-lo de ilegal ou inconstitucional, opinando pela regular tramitação do feito.

Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 E 63 do Regimento Interno, em 16 de abril de 2019, recebemos o Projeto de Lei de nº. 035/2019-GPM/SFX, e considerando os vereadores designado para atuar como relatores do citado processo assim se manifesta:

DESENVOLVIMENTO:

O Projeto de Lei Municipal de nº. 035/2019-GPM/SFX, **Dispõe sobre a doação de imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de São Félix do Xingu ao Governo do Estado Pará, para o uso exclusivo da Secretária de Estado de Educação - SEDUC e dá outras providências.**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a doação de um imóvel urbano para o Governo do Estado do Pará para o uso Exclusivo da Secretária de Estado de Educação - SEDUC.

O projeto de lei encontra-se fundamentado na necessidade de implantação de uma unidade educacional para aplicação do ensino médio, que atenderá a região do Distrito da Sudoeste, em específico as regiões das agrovilas Lindoeste, Cascalheira e Novoeste, todas deste município de São Félix do Xingu/PA.

Acrescenta-se que a implantação desta unidade educacional atenderá os interesses de inúmeros alunos, pois a atualmente a escola mais próxima se encontra a 220km (duzentos e vinte quilometro) daquelas regiões.

Quanto a forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de lei não havendo de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade.

As comissões permanentes de legislação e justiça e planejamento ambiental, urbano e rural entendem e são de parecer favorável a esse projeto de lei, com a aprovação.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

Diante do cumprimento da legalidade, esta comissão se manifesta pela aprovação do referido PL, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

CONCLUSÃO: Concluimos pela tramitação e aprovação do o Projeto de Lei originária do Poder Executivo de nº. 035/2019-GPM/SFX apresentado.

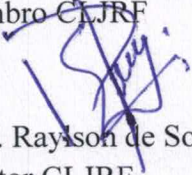
Sala das Comissões em 22 de maio de 2019.

RELATORES: Ver. Raylson de Sousa Magalhães (PP) e Ver. José Alex Vilela Neto (PROS).

Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº. 035/2019-CMSFX.


Ver. Gersica Silva Magalhães (PDT)
Presidente CLJRF

Ver. (a). Maria Edna de Oliveira (PSD)
Membro CLJRF


Ver.^a. Raylson de Sousa Teixeira (PP)
Relator CLJRF

Ver. Vilsom Barbosa de Sá (MDB)
Presidente CPAUR



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 -- Centro -- CEP 68380-000 -- São Felix do Xingu -- Pará
camaraxingu@bol.com.br -- 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

Ver. Silvio Alves Coelho (PDT)
Membro CPAUR

Ver. José Alex Vilela Neto (PROS)
Relator CPAUR